



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1350/2025

DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro em evento que menciona, e da outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro no **Evento “Encontro de Carros Antigos” que irá acontecer em 04 de outubro de 2025 no Município, abrindo as comemorações do 34º Aniversário de Pontal do Araguaia.**

Parágrafo Único – O valor total da premiação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido conforme abaixo:

- a) Veículo mais antigo – prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Veículo que veio de mais longe rodando – prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Motorista mais velho – prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) Motorista mais novo – prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) Motorista feminina que veio dirigindo o veículo antigo no evento – prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e
- f) Club com maior número de carros antigos no evento – prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito bancário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 02.01.04.122.5003.2003.25.01.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Setembro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal